



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE UMUARAMA**  
**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA - PROJUDI**  
**Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, s/n - Fórum Estadual - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br**

Processo: 0011758-91.2018.8.16.0173

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$958,16

Exequente(s): • Município de Umuarama/PR (CPF/CNPJ: 76.247.378/0001-56)

Executado(s): • CLODOALDO DOS SANTOS FERNANDES ME (CPF/CNPJ: 02.416.258/0001-07)

• Clodoaldo dos Santos Fernandes (CPF/CNPJ: 865.393.619-04)

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATACÃO**

**A DRA. SANDRA LUSTOSA FRANCO, MMª JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA.**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº **0011758-91.2018.8.16.0173** de **Execução Fiscal**, que **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR** (CNPJ: 76.247.378/0001-56) move contra **CLODOALDO DOS SANTOS FERNANDES** (CPF: 865.393.619-04) e **CLODOALDO DOS SANTOS FERNANDES ME** (CNPJ: 02.416.258/0001-07), na forma abaixo:

**Venda em 1º LEILÃO JUDICIAL: dia 14 de maio de 2024, com fechamento a partir das 16h:30min**, somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br); e em caso de não haver licitantes:

**Venda em 2º LEILÃO JUDICIAL: dia 28 de maio de 2024, com fechamento a partir das 16h:30min**, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal – [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br);

**CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 109/2023.**

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

**Local dos Leilões Judiciais:** na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br).

- **Descrição do Bem: Veículo:** FIAT/PALIO ELX FLEX, placa: AQT-1691, ano de fabricação/modelo: 2008/2009, cor: branca, combustível: álcool/gasolina, renavam: 0011.057958-5, chassi: 9BD17140A95303151, município: Umuarama/PR. (**Observação do Técnico Judiciário Cumpridor de Mandado na data de 11/09/2023 (seq. 161.2):** o veículo encontra-se em estado de abandono, sendo utilizado para depósito de ferramentas, fios e outros objetos. Há água da chuva represada em seu interior, em virtude de perfurações no teto do veículo, provavelmente decorrentes da instalação inadequada de uma rack/suporte veicular. O veículo apresenta riscos na lataria e sinais de ferrugem no canto das portas. Não foi possível ligá-lo e verificar seu estado de funcionamento e quilometragem, pois estava sem as chaves e, ao que tudo indica, com a bateria descarregada).

- **Ônus e Recursos Pendentes:** Constante na Consulta Consolidada do Veículo - DETRAN/PR na data de 16/04/2024: **a) IPVA:** IPVA/2024 no valor de R\$ 844,11; IPVA/2023 no valor de R\$ 874,12; IPVA/2022 no valor de R\$ 807,39; IPVA/2021 no valor de R\$ 665,73; IPVA/2020 no valor de R\$ 709,02; IPVA anterior(es) em dívida ativa/2019 no valor de R\$ 740,78; IPVA anterior(es) em dívida ativa/2018 no valor de R\$ 814,98; IPVA anterior(es) em dívida ativa/2017 no valor de R\$



926,44; IPVA anterior(es) em dívida ativa/2016 no valor de R\$ 711,73, totalizando o valor de R\$ 7.094,30; **b) Licenciamento Anual:** licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 363,76 e licenciamento 2024 no valor de R\$ 90,94 (vencimento em 16/08/2024); **c) Multas de Trânsito:** 26 Multas Obrigatórias totalizando o valor de R\$ 11.518,28.

- **Depósito:** Não consta nos autos.

- **Avaliação do Bem:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme atualização da Avaliação do seq. 161.2, realizado em data de 11/09/2023.

- **Valor da Dívida:** R\$ 1.829,98 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) em 07/02/2024 (seq. 171).

**INTIMAÇÃO:** Caso os executados **CLODOALDO DOS SANTOS FERNANDES e CLODOALDO DOS SANTOS FERNANDES ME**, através de seu representante legal e cônjuge, se casado(s) for(em), não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como, ficam intimados os terceiros interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. **Werno Klöckner Júnior**, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: **5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.**

**OBSERVAÇÃO:** Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro ([www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)) e afixado na forma da Lei. Umarama, *data da assinatura digital*.

(Assinado Digitalmente)  
**SANDRA LUSTOSA FRANCO**  
Juíza de Direito

